CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09.011/2025
VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05, representada pelo Prefeito Sr JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, CPF nº 058.506.113-04, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA,** inscrito no CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa **GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.248.243/0001-08, localizada na Av. Poti n.º 959, Andar Térreo, bairro Fatima, Teresina - PI, CEP: 64.049-410, legalmente representada pela Sra. Gisela Carvalho de Freitas, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o, nº 0007297 e no CPF n.º 005.635.313-80, Sócio administradora da referida empresa, residente e domiciliada na Rua Des. Manoel Castelo Branco 798, Condomínio Summer Ville Res. Apt 1301, bairro Jóquei – CEP 64.049-270, Teresina – PI, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, de 01.04.21, e textos legais subsequentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS
O presente Contrato tem por objeto a**:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público, Tributário e Ambiental, visando o Incremento da Arrecadação Tributária municipal, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 09/2025, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mensais e global de R$138.000,00(cento e trinta e oito mil reais)**, durante a vigência do contrato pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pelos serviços prestados durante a vigência do contrato será efetuado de acordo com a execução dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:058506 11304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2025.01.22 15:02:54 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, caso haja convivência entre as partes, bem como, vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, como também se a administração atestar que no início da contratação e de cada exercício haja existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores mensais serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, a serem pagos através de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se reserva o direito de cobrar juros normais sob os honorários pagos fora do vencimento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se obrigará a fornecer todos os elementos e o pessoal habilitado, necessários para o desempenho dos serviços auxiliares da CONTRATADA, bem como, acatar as instruções quanto à organização e métodos da CONTRATADA, para o fiel desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA NONA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação obedecendo-se ao disposto no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários para custear as despesas oriundas do presente contrato estão classificadas no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 04.122.0005.20400000, Fonte de Recurso n.º 500 - Elemento de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Municipal 379/2024, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 22 de janeiro de 2025.

Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2025.01.22 15:03:31 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada: GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELA CARVALHO DE FREITAS
Data: 23/01/2025 15:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gisela Carvalho de Freitas
Administradora

TESTEMUNHAS:

1. José Nando Pereira de Sousa CPF 058 398 63319
2. Marlene da Silva Roberto CPF 027.406.553-39